

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 07/05/2013.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2125/2013)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto Nº. 90/2013/PMNMV/GAB, de 26 de abril de 2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 20/05/2012

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV - estrangeiras que não funcionem no País;
- V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes, que porventura se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII , por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **02 (dois) dias contados da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
371 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
325 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
235 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27 – Desporto e Lazer
813- Lazer
0038- Gestão de Esporte e Lazer
2044- Manutencao Sec. Esportes, Lazer e Juventude
401 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
278 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-1100 ou 3597-1144, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 07 de maio de 2013.

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 90/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos itens objeto deste processo licitatório é necessária para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, de Saúde e Saneamento, de Agricultura e Pecuária, Esporte e Lazer, de Educação, de Assistência Social e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Nova Monte Verde.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **02 (dois) dias contados da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

3.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

3.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

3.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

3.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

3.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4. DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	265
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	30
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	75
4	31628	ALAVANCA FERRO 1,80	UNIDADE	5
5	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	31
6	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	82
7	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	55
8	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	64
9	23077	ARAME P/ SOLDA ALUMINIO 4 mm	KILO	122
10	23067	ARAME P/ SOLDA AMARELA 2,5mm METAL	KILO	160
11	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	199
12	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	21
13	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	380
14	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	380
15	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	435
16	6249	ARGAMASSA 20KL	UNIDADE	130
17	6266	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	20
18	31697	AVENTAL GRANDE	UNIDADE	30
19	5917	BALCAO P/ PIA 1,20 mts	UNIDADE	4
20	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	UNIDADE	4
21	31695	BALDE PARA GRAXA	UNIDADE	5
22	24351	BANDEJA PLASTICA P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	62
23	31636	BATENTE ALVENARIA	UNIDADE	15
24	24339	BICO DE ENGRAXADEIRA	UNIDADE	10
25	23086	BICO DUPLO P/ ENCHER PNEU 1/4"	UNIDADE	15
26	24340	BICO VAPORIZADOR P/ COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	16
27	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	26
28	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	70
29	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	10
30	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	10
31	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	10
32	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	10
33	31302	CABO DE ACO POLIDO 7/8	METRO	200
34	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	24
35	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	137
36	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	136
37	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	47
38	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	32

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

39	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	4
40	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	4
41	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNIDADE	4
42	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	106
43	30879	CAIXA SINF QUADRADA EM ALUMINIO COM TAMPA ENTRADA E SAIDA	UNIDADE	12
44	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	UNIDADE	16
45	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	1145
46	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	670
47	23087	CALIBRADOR PNEUMATICO CONVENCIONAL DE VARETA 10/160 PSI	UNIDADE	5
48	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	UNIDADE	40
49	31643	CANO SOLDAVEL 20 mm	BARRA	40
50	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	BARRA	45
51	31644	CANO SOLDAVEL 32 mm	BARRA	40
52	10902	CANO SOLDAVEL 40 mm	BARRA	45
53	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	BARRA	45
54	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	BARRA	40
55	31637	CAPA COMUNHEIRA BARRO	UNIDADE	40
56	31687	CAPA DE CHUVA GG	UNIDADE	21
57	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	42
58	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	33
59	36056	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 11	UNIDADE	6
60	36057	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 12	UNIDADE	6
61	36058	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 13	UNIDADE	6
62	36059	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 14	UNIDADE	6
63	36060	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 15	UNIDADE	6
64	36061	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 16	UNIDADE	6
65	36062	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 18	UNIDADE	6
66	36063	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 20	UNIDADE	6
67	23489	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 110W	UNIDADE	35
68	31268	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 220W	UNIDADE	31
69	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	2150
70	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	UNIDADE	25
71	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	78
72	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	90
73	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	30
74	6389	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	127
75	23089	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	320
76	23112	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	100
77	23096	CUMUNHEIRA PAULISTA	UNIDADE	200
78	30881	CURVA 90° P/ CANO DE ESGOTO 100mm	UNIDADE	87
79	23117	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	61
80	31647	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	61
81	31648	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	61
82	31649	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	61
83	31650	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	61
84	31651	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	61
85	31652	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	61
86	31653	CURVA PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	61
87	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	61

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

88	31672	CURVA PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	61
89	31673	CURVA PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	61
90	31654	CURVA PVC LR 20 mm	UNIDADE	61
91	31655	CURVA PVC LR 25 mm	UNIDADE	61
92	31656	CURVA PVC LR 32 mm	UNIDADE	40
93	31657	CURVA PVC LR 40 mm	UNIDADE	40
94	31658	CURVA PVC LR 50 mm	UNIDADE	40
95	31659	CURVA PVC LR 60 mm	UNIDADE	40
96	23081	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	130
97	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	130
98	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	120
99	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	142
100	24241	ELETRODO 46X2,25 CX C/ 25KG	UNIDADE	12
101	23066	ELETRODO 46X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	12
102	23064	ELETRODO 48X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	15
103	23065	ELETRODO 48X4mm CX C/ 25 KG	CAIXA	16
104	24242	ELETRODO CROMUNIQUEI 3.25	UNIDADE	202
105	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	20
106	4540	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNIDADE	37
107	23084	ENGATE RAPIDO P/ BORRACHARIA	UNIDADE	22
108	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	10
109	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	24
110	24344	ENXADA 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	21
111	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	215
112	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	20
113	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	14
114	14707	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	46
115	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	85
116	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	79
117	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	32
118	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	62
119	31625	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	42
120	23099	FERRO 4,2 mm BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	250
121	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	475
122	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	182
123	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	205
124	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	275
125	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	214
126	31638	FLEXIVEL	UNIDADE	10
127	23076	FLUXO DECAPANTE P/ SOLDA DE ALUMINIO E SUAS LIGAS (ALUMINEX) EMB. C/ 200g	UNIDADE	10
128	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	14
129	30882	FORRO PVC BRANCO 8MM DE 06 METROS	M2	550
130	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	120
131	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	M2	60
132	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	86
133	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	UNIDADE	10
134	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	UNIDADE	10
135	31517	GARRAFA TERMICA - BOTTILAO DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	UNIDADE	20
136	31632	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18 LITROS	UNIDADE	20
137	23100	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3600 ML	UNIDADE	54
138	31629	JANELA ALVENARIA 100X150	UNIDADE	10

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

139	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	UNIDADE	10
140	31630	JANELA MADEIRA 100X150	UNIDADE	10
141	30885	JANELA PARA BANHEIRO	UNIDADE	16
142	31306	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,50 mts	UNIDADE	10
143	31307	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,50 mts	UNIDADE	10
144	4505	JOELHO 25X3/4	UNIDADE	32
145	30886	JOELHO DE PVC 100MM	UNIDADE	50
146	30887	JOELHO DE PVC 25MM	UNIDADE	50
147	30888	JOELHO DE PVC 50MM	UNIDADE	50
148	30889	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UNIDADE	10
149	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	100
150	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	150
151	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	100
152	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	915
153	23001	LIXA MASSA 100	UNIDADE	620
154	30908	LIXA MASSA 150	UNIDADE	620
155	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X50M	UNIDADE	70
156	22782	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	METRO	160
157	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	M2	150
158	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14	UNIDADE	22
159	36065	LONA PLASTICA PRETA	M2	120
160	31681	LONA POLIETILENO 4X6	UNIDADE	15
161	31683	LONA POLIETILENO 5X6	UNIDADE	15
162	31682	LONA POLIETILENO 8X6	UNIDADE	15
163	11984	LONA PRETA COMERCIAL	METRO	120
164	30909	LUVA DE PVC 100MM	UNIDADE	30
165	30910	LUVA DE PVC 25MM 3/4	UNIDADE	40
166	30911	LUVA DE PVC 50MM	UNIDADE	40
167	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	2000
168	31696	LUVA PVC	UNIDADE	20
169	24354	MANGUEIRA 2"	METRO	150
170	13024	MANGUEIRA 3/4 DUAS TRAMAS	METRO	150
171	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	1700
172	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	1550
173	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	69
174	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM	METRO	180
175	23078	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 500g	UNIDADE	5
176	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	21
177	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	17
178	6247	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LT	UNIDADE	122
179	23478	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	UNIDADE	112
180	23122	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	UNIDADE	113
181	30913	MASSA CORRIDA SACO 30KG	UNIDADE	20
182	36067	MEIO TIJOLO	UNIDADE	16000
183	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	58
184	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA TERMINAL D APROX 71 CM	UNIDADE	27
185	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	474
186	7986	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO C BUCHA	UNIDADE	100
187	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	300
188	24284	PEDRA P/ AFIAR VIDIA ESMERIL	UNIDADE	10
189	28771	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts	UNIDADE	2
190	24348	PIA DE COZINHA EM INOX 1,5 mts	UNIDADE	23

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

191	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,60mts	UNIDADE	2
192	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	7
193	24346	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,40 mts	UNIDADE	7
194	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	18
195	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	47
196	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	42
197	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	42
198	12112	PINCEL CHATO N 1	UNIDADE	39
199	12115	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	35
200	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	1530
201	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	2150
202	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	METRO	500
203	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	5
204	4501	PNEU PARA CARRIOLA C/ CAMARA DE AR	UNIDADE	20
205	23075	PO TRINCAL P/ SOLDA DE METAL POTE C/ 250 g	UNIDADE	15
206	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	10
207	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	30
208	23144	PORTA DE MADEIRA 1,10 LARG	UNIDADE	52
209	30915	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,80 CM	UNIDADE	22
210	31271	PORTA DE MADEIRA DE 0,80 LARG X 2,10 ALTURA	UNIDADE	20
211	30916	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10X0,80	UNIDADE	12
212	30917	PORTAL DE MADEIRA	PAR	62
213	4547	PREGO 12X12	KILO	77
214	2400	PREGO 13X15	UNIDADE	55
215	15831	PREGO 15X15	KILO	102
216	12086	PREGO 17X27	UNIDADE	105
217	2401	PREGO 18X27	KILO	165
218	19395	PREGO 18X27	KILO	57
219	30918	PREGO 18X29	KILO	12
220	19344	PREGO 18X30	KILO	207
221	4224	PREGO 19 X 36	KILO	132
222	4548	PREGO 22X48	KILO	87
223	5691	PREGO 26X72	KILO	877
224	10003	PREGO C/C13X15	KILO	12
225	24349	PREGO P/ ETERNIT PCT 1 KG	UNIDADE	112
226	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNIDADE	41
227	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	35
228	23132	RASTELO ANCINHO S/ CABO 12 DENTES	UNIDADE	24
229	30922	REDUCAO 100X25MM	UNIDADE	12
230	30923	REDUCAO 100X50MM	UNIDADE	64
231	30924	REDUCAO 50X25MM	UNIDADE	44
232	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	UNIDADE	38
233	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	55
234	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	54
235	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	26
236	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	35
237	31634	REGISTRO METAL 1.1/2 ESFERA	UNIDADE	22
238	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	UNIDADE	22
239	31621	REGISTRO METAL 2" ESFERA	UNIDADE	22
240	31622	REGISTRO METAL 3" ESFERA	UNIDADE	30
241	31620	REGISTRO METAL 3/4 PRESSAO	UNIDADE	32
242	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	52
243	30926	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	28
244	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	587

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

245	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	26
246	30927	ROLO ANTI RESPINGO 23CM C/ CABO	UNIDADE	91
247	5607	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	9
248	36066	ROLO PARA PINTURA 18 CM	UNIDADE	20
249	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	19
250	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	50
251	6242	SIFAO DE PIA	UNIDADE	64
252	28737	SIFAO P/ PIA SANFONADO C/ 02 SAIDAS	UNIDADE	4
253	24361	SIFAO SANFONADO P/ PIA 01 SAIDA	UNIDADE	55
254	11533	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	30
255	18870	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNIDADE	24
256	30928	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	27
257	31694	TALHA 2 TONELADAS	UNIDADE	2
258	31693	TALHA 5 TONELADAS	UNIDADE	2
259	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	64
260	23134	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA STAM C/ CHAVE	UNIDADE	64
261	31660	TEE PVC 20 mm	UNIDADE	60
262	31661	TEE PVC 25 mm	UNIDADE	60
263	31662	TEE PVC 32 mm	UNIDADE	60
264	31663	TEE PVC 40 mm	UNIDADE	60
265	31664	TEE PVC 50 mm	UNIDADE	60
266	31665	TEE PVC 60 mm	UNIDADE	60
267	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	60
268	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	60
269	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	60
270	31677	TEE PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60
271	31666	TEE PVC LR 20 mm	UNIDADE	60
272	31667	TEE PVC LR 25 mm	UNIDADE	60
273	31668	TEE PVC LR 32 mm	UNIDADE	60
274	31669	TEE PVC LR 40 mm	UNIDADE	60
275	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	5
276	24359	TELHA DE BARRO CUMEEIRA DE CERAMICA	UNIDADE	620
277	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UNIDADE	1750
278	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	9
279	31686	THINER 1 LITRO	UNIDADE	17
280	19758	THINER 5 LITROS	UNIDADE	13
281	5655	TIJOLO 06 FUROS 1/2	UNIDADE	15000
282	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	128000
283	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUROS	UNIDADE	10000
284	19391	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	347
285	30930	TINTA A BASE D'AGUA CORES VARIADAS 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	56
286	23143	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	145
287	24369	TINTA A BASE D'AGUA VERDE CLARO 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	2
288	2349	TINTA ACRILICA 18 LTS	UNIDADE	52
289	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	111
290	31633	TINTA ASFALTICA A BASE DE EMULSAO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS (NEUTROLIN) EMBALAGEM 18 LITROS	UNIDADE	10
291	31688	TINTA ECONOMICA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	22
292	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	116
293	23136	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ml CORES VARIADAS	UNIDADE	62
294	24368	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE CLARO EMB C/ 3,6 LITROS	UNIDADE	2
295	8052	TINTA LATEX PVA BRANCA 3600LT	UNIDADE	47

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

296	31623	TINTA PINTA PISO 18 LTS	UNIDADE	92
297	23104	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA AZUL PIGMENTO S 5040-R70B - 18 LITROS	UNIDADE	62
298	30931	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA CORES VARIADAS 18 LITROS	UNIDADE	104
299	23123	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 18 LITROS	UNIDADE	62
300	23105	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 3,6 LITROS	UNIDADE	42
301	23103	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE ESCURO PIGMENTO S2070-G30Y - 18 LITROS	UNIDADE	71
302	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	23
303	30935	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	28
304	23139	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	74
305	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	50
306	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	72
307	31269	TRELICA 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	70
308	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	150
309	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	25
310	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	1
311	5628	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	64
312	23111	TUBO SOLDAVEL 100 MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	142
313	23110	TUBO SOLDAVEL 25 MM P/ AGUA BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	125
314	30937	TUBO SOLDAVEL 50MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	82
315	30938	VALVULA CROMADA P/ SANITARIO	UNIDADE	46
316	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	32
317	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	6
318	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	62
319	31691	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO	METRO	200
320	31692	ZINCO GALVANIZADO 1,20 MTS	METRO	200
321	31689	ZINCO GALVANIZADO 50 CM	METRO	200
322	31690	ZINCO GALVANIZADO 60 CM	METRO	200
323				

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

5.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

5.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 6.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.
- 6.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
- 6.4.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 6.5.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 6.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 6.7.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 6.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.
- 7.2.** No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item.**

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 meses.**

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

- 9.1.** A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela Administração Municipal por intermédio de fiscal administrativo do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2013

Licitante: _____ CNPJ _____
 Tel Fax: (____) _____
 E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	265			
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	30			
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	75			
4	31628	ALAVANCA FERRO 1,80	UNIDADE	5			
5	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	31			
6	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	82			
7	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	55			
8	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	64			
9	23077	ARAME P/ SOLDA ALUMINIO 4 mm	KILO	122			
10	23067	ARAME P/ SOLDA AMARELA 2,5mm METAL	KILO	160			
11	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	199			
12	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	21			
13	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	380			
14	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	380			
15	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	435			
16	6249	ARGAMASSA 20KL	UNIDADE	130			
17	6266	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	20			
18	31697	AVENTAL GRANDE	UNIDADE	30			
19	5917	BALCAO P/ PIA 1,20 mts	UNIDADE	4			
20	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	UNIDADE	4			
21	31695	BALDE PARA GRAXA	UNIDADE	5			
22	24351	BANDEJA PLASTICA P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	62			
23	31636	BATENTE ALVENARIA	UNIDADE	15			
24	24339	BICO DE ENGRAXADEIRA	UNIDADE	10			
25	23086	BICO DUPLO P/ ENCHER PNEU 1/4"	UNIDADE	15			
26	24340	BICO VAPORIZADOR P/ COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	16			
27	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	26			
28	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	70			
29	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	10			
30	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	10			
31	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	10			
32	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	10			
33	31302	CABO DE ACO POLIDO 7/8	METRO	200			
34	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	24			
35	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	137			
36	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	136			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

37	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	47		
38	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	32		
39	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	4		
40	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	4		
41	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNIDADE	4		
42	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	106		
43	30879	CAIXA SINQ QUADRADA EM ALUMINIO COM TAMPA ENTRADA E SAIDA	UNIDADE	12		
44	30880	CAIXA SINQ REDONDA 10X10	UNIDADE	16		
45	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	1145		
46	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	670		
47	23087	CALIBRADOR PNEUMATICO CONVENCIONAL DE VARETA 10/160 PSI	UNIDADE	5		
48	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	UNIDADE	40		
49	31643	CANO SOLDAVEL 20 mm	BARRA	40		
50	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	BARRA	45		
51	31644	CANO SOLDAVEL 32 mm	BARRA	40		
52	10902	CANO SOLDAVEL 40 mm	BARRA	45		
53	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	BARRA	45		
54	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	BARRA	40		
55	31637	CAPA COMUNHEIRA BARRO	UNIDADE	40		
56	31687	CAPA DE CHUVA GG	UNIDADE	21		
57	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	42		
58	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	33		
59	36056	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 11	UNIDADE	6		
60	36057	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 12	UNIDADE	6		
61	36058	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 13	UNIDADE	6		
62	36059	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 14	UNIDADE	6		
63	36060	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 15	UNIDADE	6		
64	36061	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 16	UNIDADE	6		
65	36062	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 18	UNIDADE	6		
66	36063	CHAVE COMBINADA/ESTRELA E BOCA N. 20	UNIDADE	6		
67	23489	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 110W	UNIDADE	35		
68	31268	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 220W	UNIDADE	31		
69	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	2150		
70	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	UNIDADE	25		
71	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	78		
72	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	90		
73	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	30		
74	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	127		
75	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	320		
76	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	100		
77	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	UNIDADE	200		
78	23117	CURVA 90° P/ CANO DE ESGOTO 100mm	UNIDADE	87		
79	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	61		
80	31648	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	61		
81	31649	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	61		
82	31650	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	61		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

83	31651	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	61		
84	31652	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	61		
85	31653	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	61		
86	31674	CURVA PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	61		
87	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	61		
88	31672	CURVA PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	61		
89	31673	CURVA PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	61		
90	31654	CURVA PVC LR 20 mm	UNIDADE	61		
91	31655	CURVA PVC LR 25 mm	UNIDADE	61		
92	31656	CURVA PVC LR 32 mm	UNIDADE	40		
93	31657	CURVA PVC LR 40 mm	UNIDADE	40		
94	31658	CURVA PVC LR 50 mm	UNIDADE	40		
95	31659	CURVA PVC LR 60 mm	UNIDADE	40		
96	23081	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	130		
97	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	130		
98	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	120		
99	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	142		
100	24241	ELETRODO 46X2,25 CX C/ 25KG	UNIDADE	12		
101	23066	ELETRODO 46X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	12		
102	23064	ELETRODO 48X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	15		
103	23065	ELETRODO 48X4mm CX C/ 25 KG	CAIXA	16		
104	24242	ELETRODO CROMUNIQUEI 3.25	UNIDADE	202		
105	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	20		
106	4540	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNIDADE	37		
107	23084	ENGATE RAPIDO P/ BORRACHARIA	UNIDADE	22		
108	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	10		
109	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	24		
110	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	21		
111	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	215		
112	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	20		
113	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	14		
114	14707	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	46		
115	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	85		
116	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	79		
117	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	32		
118	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	62		
119	31625	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	42		
120	23099	FERRO 4,2 mm BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	250		
121	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	475		
122	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	182		
123	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	205		
124	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	275		
125	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	214		
126	31638	FLEXIVEL	UNIDADE	10		
127	23076	FLUXO DECAPANTE P/ SOLDA DE ALUMINIO E SUAS LIGAS (ALUMINEX) EMB. C/ 200g	UNIDADE	10		
128	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	14		
129	30882	FORRO PVC BRANCO 8MM DE 06 METROS	M2	550		
130	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	120		
131	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	M2	60		
132	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	86		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

133	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	UNIDADE	10		
134	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	UNIDADE	10		
135	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJAO DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANSPORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	UNIDADE	20		
136	31632	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18 LITROS	UNIDADE	20		
137	23100	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3600 ML	UNIDADE	54		
138	31629	JANELA ALVENARIA 100X150	UNIDADE	10		
139	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	UNIDADE	10		
140	31630	JANELA MADEIRA 100X150	UNIDADE	10		
141	30885	JANELA PARA BANHEIRO	UNIDADE	16		
142	31306	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,50 mts	UNIDADE	10		
143	31307	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,50 mts	UNIDADE	10		
144	4505	JOELHO 25X3/4	UNIDADE	32		
145	30886	JOELHO DE PVC 100MM	UNIDADE	50		
146	30887	JOELHO DE PVC 25MM	UNIDADE	50		
147	30888	JOELHO DE PVC 50MM	UNIDADE	50		
148	30889	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UNIDADE	10		
149	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	100		
150	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	150		
151	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	100		
152	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	915		
153	23001	LIXA MASSA 100	UNIDADE	620		
154	30908	LIXA MASSA 150	UNIDADE	620		
155	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X50M	UNIDADE	70		
156	22782	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	METRO	160		
157	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	M2	150		
158	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14	UNIDADE	22		
159	36065	LONA PLASTICA PRETA	M2	120		
160	31681	LONA POLIETILENO 4X6	UNIDADE	15		
161	31683	LONA POLIETILENO 5X6	UNIDADE	15		
162	31682	LONA POLIETILENO 8X6	UNIDADE	15		
163	11984	LONA PRETA COMERCIAL	METRO	120		
164	30909	LUVA DE PVC 100MM	UNIDADE	30		
165	30910	LUVA DE PVC 25MM 3/4	UNIDADE	40		
166	30911	LUVA DE PVC 50MM	UNIDADE	40		
167	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	2000		
168	31696	LUVA PVC	UNIDADE	20		
169	24354	MANGUEIRA 2"	METRO	150		
170	13024	MANGUEIRA 3/4 DUAS TRAMAS	METRO	150		
171	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	1700		
172	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	1550		
173	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	69		
174	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM	METRO	180		
175	23078	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 500g	UNIDADE	5		
176	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	21		
177	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE	UNIDADE	17		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

		CARVAO				
178	6247	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LT	UNIDADE	122		
179	23478	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	UNIDADE	112		
180	23122	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	UNIDADE	113		
181	30913	MASSA CORRIDA SACO 30KG	UNIDADE	20		
182	36067	MEIO TIJOLO	UNIDADE	16000		
183	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	58		
184	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA TERMINAL D APROX 71 CM	UNIDADE	27		
185	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	474		
186	7986	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO C BUCHA	UNIDADE	100		
187	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	300		
188	24284	PEDRA P/ AFIAR VIDIA ESMERIL	UNIDADE	10		
189	28771	PIA DE COZINHA EM INOX 1,20mts	UNIDADE	2		
190	24348	PIA DE COZINHA EM INOX 1,5 mts	UNIDADE	23		
191	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,60mts	UNIDADE	2		
192	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	7		
193	24346	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,40 mts	UNIDADE	7		
194	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	18		
195	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	47		
196	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	42		
197	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	42		
198	12112	PINCEL CHATO N 1	UNIDADE	39		
199	12115	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	35		
200	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	1530		
201	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	2150		
202	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	METRO	500		
203	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	5		
204	4501	PNEU PARA CARRIOLA C/ CAMARA DE AR PO TRINCAL P/ SOLDA DE METAL POTE C/ 250 g	UNIDADE	20		
205	23075	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	15		
206	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	10		
207	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	30		
208	23144	PORTA DE MADEIRA 1,10 LARG	UNIDADE	52		
209	30915	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,80 CM	UNIDADE	22		
210	31271	PORTA DE MADEIRA DE 0,80 LARG X 2,10 ALTURA	UNIDADE	20		
211	30916	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10X0,80	UNIDADE	12		
212	30917	PORTAL DE MADEIRA	PAR	62		
213	4547	PREGO 12X12	KILO	77		
214	2400	PREGO 13X15	UNIDADE	55		
215	15831	PREGO 15X15	KILO	102		
216	12086	PREGO 17X27	UNIDADE	105		
217	2401	PREGO 18X27	KILO	165		
218	19395	PREGO 18X27	KILO	57		
219	30918	PREGO 18X29	KILO	12		
220	19344	PREGO 18X30	KILO	207		
221	4224	PREGO 19 X 36	KILO	132		
222	4548	PREGO 22X48	KILO	87		
223	5691	PREGO 26X72	KILO	877		
224	10003	PREGO C/C13X15	KILO	12		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

225	24349	PREGO P/ ETERNIT PCT 1 KG	UNIDADE	112		
226	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNIDADE	41		
227	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	35		
228	23132	RASTELO ANCINHO S/ CABO 12 DENTES	UNIDADE	24		
229	30922	REDUCAO 100X25MM	UNIDADE	12		
230	30923	REDUCAO 100X50MM	UNIDADE	64		
231	30924	REDUCAO 50X25MM	UNIDADE	44		
232	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	UNIDADE	38		
233	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	55		
234	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	54		
235	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	26		
236	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	35		
237	31634	REGISTRO METAL 1.1/2 ESFERA	UNIDADE	22		
238	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	UNIDADE	22		
239	31621	REGISTRO METAL 2" ESFERA	UNIDADE	22		
240	31622	REGISTRO METAL 3" ESFERA	UNIDADE	30		
241	31620	REGISTRO METAL 3/4 PRESSAO	UNIDADE	32		
242	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	52		
243	30926	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	28		
244	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	587		
245	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	26		
246	30927	ROLO ANTI RESPINGO 23CM C/ CABO	UNIDADE	91		
247	5607	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	9		
248	36066	ROLO PARA PINTURA 18 CM	UNIDADE	20		
249	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	19		
250	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	50		
251	6242	SIFAO DE PIA	UNIDADE	64		
252	28737	SIFAO P/ PIA SANFONADO C/ 02 SAIDAS	UNIDADE	4		
253	24361	SIFAO SANFONADO P/ PIA 01 SAIDA	UNIDADE	55		
254	11533	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	30		
255	18870	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNIDADE	24		
256	30928	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	27		
257	31694	TALHA 2 TONELADAS	UNIDADE	2		
258	31693	TALHA 5 TONELADAS	UNIDADE	2		
259	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	64		
260	23134	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA STAM C/ CHAVE	UNIDADE	64		
261	31660	TEE PVC 20 mm	UNIDADE	60		
262	31661	TEE PVC 25 mm	UNIDADE	60		
263	31662	TEE PVC 32 mm	UNIDADE	60		
264	31663	TEE PVC 40 mm	UNIDADE	60		
265	31664	TEE PVC 50 mm	UNIDADE	60		
266	31665	TEE PVC 60 mm	UNIDADE	60		
267	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	60		
268	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	60		
269	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	60		
270	31677	TEE PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60		
271	31666	TEE PVC LR 20 mm	UNIDADE	60		
272	31667	TEE PVC LR 25 mm	UNIDADE	60		
273	31668	TEE PVC LR 32 mm	UNIDADE	60		
274	31669	TEE PVC LR 40 mm	UNIDADE	60		
275	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	5		
276	24359	TELHA DE BARRO CUMEEIRA DE CERAMICA	UNIDADE	620		

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

277	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UNIDADE	1750			
278	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	9			
279	31686	THINER 1 LITRO	UNIDADE	17			
280	19758	THINER 5 LITROS	UNIDADE	13			
281	5655	TIJOLO 06 FUROS 1/2	UNIDADE	15000			
282	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	128000			
283	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUROS	UNIDADE	10000			
284	19391	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	347			
285	30930	TINTA A BASE D`AGUA CORES VARIADAS 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	56			
286	23143	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	145			
287	24369	TINTA A BASE D'AGUA VERDE CLARO 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	2			
288	2349	TINTA ACRILICA 18 LTS	UNIDADE	52			
289	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	111			
290	31633	TINTA ASFALTICA A BASE DE EMULSAO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS (NEUTROLIN) EMBALAGEM 18 LITROS	UNIDADE	10			
291	31688	TINTA ECONOMICA ACRILICA 18 LITROS	UNIDADE	22			
292	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	116			
293	23136	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ml CORES VARIADAS	UNIDADE	62			
294	24368	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE CLARO EMB C/ 3,6 LITROS	UNIDADE	2			
295	8052	TINTA LATEX PVA BRANCA 3600LT	UNIDADE	47			
296	31623	TINTA PINTA PISO 18 LTS	UNIDADE	92			
297	23104	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA AZUL PIGMENTO S 5040-R70B - 18 LITROS	UNIDADE	62			
298	30931	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA CORES VARIADAS 18 LITROS	UNIDADE	104			
299	23123	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 18 LITROS	UNIDADE	62			
300	23105	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 3,6 LITROS	UNIDADE	42			
301	23103	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE ESCURO PIGMENTO S2070-G30Y - 18 LITROS	UNIDADE	71			
302	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	23			
303	30935	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	28			
304	23139	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	74			
305	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	50			
306	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	72			
307	31269	TRELICA 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	70			
308	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	150			
309	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	25			
310	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	1			
311	5628	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	64			
312	23111	TUBO SOLDAVEL 100 MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	142			
313	23110	TUBO SOLDAVEL 25 MM P/ AGUA BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	125			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

314	30937	TUBO SOLDAVEL 50MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	82			
315	30938	VALVULA CROMADA P/ SANITARIO	UNIDADE	46			
316	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	32			
317	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	6			
318	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	62			
319	31691	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO	METRO	200			
320	31692	ZINCO GALVANIZADO 1,20 MTS	METRO	200			
321	31689	ZINCO GALVANIZADO 50 CM	METRO	200			
322	31690	ZINCO GALVANIZADO 60 CM	METRO	200			
323							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: _____

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)
_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___,
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma
deverá ser **reconhecida a firma**.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 25/2013

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP-----
_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013 DECLARA,
sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 25/2013

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
---, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----, CEP-
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013 DECLARA, sob
as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2125/2013.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e correlatos com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total	Marca

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 02 (dois) dias contados da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

371 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

325 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

235 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco de Atenção Básica

2029- Bloco I – Atenção Básica

203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

001 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

27 – Desporto e Lazer

813- Lazer

0038- Gestão de Esporte e Lazer

2044- Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude

401 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
278 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 25/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

